

JUSTIÇA ELEITORAL TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

CONTRATO N. 12/2022

TERMO ADITIVO N. 03

Pelo presente Termo Aditivo n. 03 ao Contrato n. 12/2022 (processo SEI n. 0002982-20.2021.6.21.8000), cujo objeto é a prestação de serviço de fornecimento de solução de comunicação multicanal através da internet, baseado em computação em nuvem, firmado entre o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL (CONTRATANTE), neste ato representado por sua Diretora-Geral, Sra. Ana Gabriela de Almeida Veiga, e a empresa OMNICENTRAL TECNOLOGIA EIRELI (CONTRATADA), neste ato representada pelo Sr. Marcos dos Reis Proença, e que fica fazendo parte integrante e inseparável do referido instrumento, as partes contratantes convencionam, da melhor forma e para todos os efeitos de direito, prorrogar a vigência, alterar a redação da cláusula 10ª do contrato original e reajustar o valor da remuneração, conforme a seguir estipulado:

CLÁUSULA 1 – Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original para vigorar de 05-5-2023 a 04-5-2024, nos termos da cláusula 13^a do instrumento contratual original, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, se houver interesse de ambas as partes.

	CLAUSULA 2 – A cláusula 10 ^a do contrato original passará a vigorar com a seguinte
redação:	
	"

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

(...)

- **10.1.** Não haverá reajustamento do valor cotado, durante o período de 01 (um) ano, a contar da data da apresentação da proposta (20-01-2022), em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 28 da Lei n. 9.069, de 29-6-1995, combinado com o § 1º do art. 2º e § 1º do art. 3°, ambos da Lei n. 10.192, de 14-02-2001.
- **10.2.** Transcorrido o prazo de 01 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do

último reajuste ocorrido, o valor contratado será reajustado, utilizando-se para cálculo o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou, na hipótese de extinção deste, o que venha a substituí-lo.

10.3. O valor para a prestação dos serviços, durante todo o prazo contratual, terá como limite máximo aceitável os preços comprovadamente praticados no mercado do ramo, e de conformidade com a legislação vigente.

10.4. O novo valor será registrado por intermédio de a	postila.
	,

CLÁUSULA 3 – A remuneração relativa à prestação de serviços, prevista na cláusula 10^a do Contrato, será reajustada, em conformidade com a análise da solicitação de reajuste, doc. 1357364, pela variação acumulada do IPCA, no período de jan.-22 a dez.-22, com percentual de 5,79%, resultando nos valores atualizados abaixo, para vigorar retroativamente a 20-01-2023, observado o limite dos valores praticados no mercado.

Item	Valor unitário (R\$)
01	633,68
02	63,47
03	6.336,82
04	4.221,02
05	52,90
06	0,32
07	78,28
08	9,52
09	41,26
10	19,04

CLÁUSULA 4 – Para atendimento das despesas no exercício de 2023, decorrentes do Contrato n. 12/2022 e do Termo Aditivo n. 03, foi emitida nota de empenho-estimativa n. 2023NE000177, de 09-01-2023, à conta do elemento 3390.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica, da ação orçamentária 02.122.0033.20GP.0043 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - no Estado do Rio Grande do Sul, plano orçamentário 0001 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa.

Parágrafo único – Para o exercício seguinte, será emitida nota de empenho à conta de dotações orçamentárias previstas para despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA 5 – Ratificam-se todas as demais cláusulas do contrato original.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, constante no processo administrativo em epígrafe, no Sistema Eletrônico de Informações.

Sra. Ana Gabriela de Almeida Veiga, Pelo **CONTRATANTE**.

Sr. Marcos dos Reis Proença,

Pela CONTRATADA.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos dos Reis Proença**, **Usuário Externo**, em 28/04/2023, às 15:01, conforme art. 1°, § 2°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Gabriela de Almeida Veiga**, **Diretora-Geral**, em 28/04/2023, às 15:58, conforme art. 1°, § 2°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-rs.jus.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 1373740 e o código CRC 8304A680.

Rua Duque de Caxias, 350 - Bairro Centro - Porto Alegre/RS - CEP 90010-280 www.tre-rs.jus.br - contratos@tre-rs.jus.br - Fone: (51) 3294-8307